

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA
GIRO MPE RF REF DI LP



Data de Competência: 15/01/2025

CNPJ

10.551.370/0001-70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO BAIXA GRAU DE INVESTIMENTO - Fundos que têm como objetivo buscar retornos investindo em ativos e derivativos de renda fixa. Esses Fundos devem possuir duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis e buscam minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Os Fundos que possuírem ativos no exterior deverão realizar o hedge cambial desta parcela, excluindo estratégias que impliquem exposição em moeda estrangeira ou em renda variável (ações etc.). Estão nesta categoria também os Fundos que buscam retorno investindo em ativos de renda fixa remunerados à taxa flutuante em CDI ou Selic. Fundos devem manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

Investimento inicial mínimo (R\$):	1.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	100,00
Resgate mínimo (R\$):	0,01
Valor mínimo de permanência (R\$):	0,02
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	18:00

PRESTADORES

Administração	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

SIM

DESCRIÇÃO DA POLITICA RELATIVA AO EXERCICIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora deste FUNDO exerce política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A gestora, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de fidedignidade com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: www.caixa.gov.br.

POLITICA DE VOTO

A política de voto, em sua versão integral, e as informações ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site:

<https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx>

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência;

II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência;

III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência;

IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência.

B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO à alíquota de 15%.

C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.

D) Incidirá IOF - Títulos e Valores Mobiliários à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos auferidos, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br.

E) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.